

PARECER CME Nº 002/2023 - Aprovado em 09/10/2023

ASSUNTO: Parecer quanto à adesão da Escola em Tempo Integral.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação

CONSELHEIROS PRESENTES: Ana Luiza de Oliveira Pinheiro, Neli Aparecida de Oliveira, Mazelei Aparecida de Souza Tarallo Domingues, Luciana Aparecida dos Santos Almeida, Mariana Bonetti Simionato, Mara Janice da Silva, Edivânia Aparecida

Gonçalves da Silva Lau, Fabiana Aparecida Misse Maron Rodrigues.

1) INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se no dia 09 de outubro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ata 13, devidamente registrada em livro próprio, para realização

de análise e parecer quanto ao que segue:

2) DO OBJETO

O presente Parecer tem o objetivo de analisar, discutir e produzir voto aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Cabreúva sobre a Adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, solicitado pela Secretária

Municipal de Educação, Srª Carolina Pedroso de Oliveira Hirano.

3) BASE LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 205 e 227 prevê que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantida pelo Estado,

Sociedade e Família.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 – em seu art.

34 dispõe sobre a jornada escolar.

O Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação prevêm o atendimento da Educação Básica em tempo integral (Meta 6).



4) DOS VOTOS INDIVIDUAIS

Após a discussão do assunto em tela, cada Conselheiro opinou da seguinte forma:

- Ana Luiza de Oliveira Pinheiro vota pelo parecer DESFAVORÁVEL à adesão da Escola em Tempo Integral, pois no momento o município está com obras em Unidades Escolares; uma dessas escolas está alocada em outra Unidade Escolar; precisa avaliar se há professores PEB II (Arte e Educação Física); avaliar se a Grade Curricular está sendo atendida em sua excelência; analisar se as escolas municipais em período integral está em conformidade com a documentação da Escola em Tempo Integral; se a verba do Salário Educação consegue atender a os salários dos funcionários da Escola em Tempo Integral; se há infraestrutura para ateliê, anfiteatro, laboratórios de ciências e tecnologias; se haverá transporte suficiente para os alunos; alimentação suficiente; contratação de mais funcionários, ampliação do quadro educacional da Secretaria de Educação com ATP exclusivo para Tempo Integral; contratação de Supervisor Escolar.
 - Neli Aparecida de Oliveira vota pelo parecer DESFAVORÁVEL à adesão nesse momento, justificando que primeiro há que se responder positivamente as seguintes questões: foi considerado o aumento da jornada de trabalho dos professores para a demanda e que isso implica em aumento de folha de pagamento? Há dotação disponível para contratação de professores e profissionais para os projetos que envolvem a Escola em Tempo Integral e ainda estar dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal? Há previsão de ampliação do Quadro de Apoio Pedagógico para a Rede? Cabe Aditivo nos contratos com a Angá (Alimentação Escolar) e Itnerol (Transporte Escolar) a fim de atender a demanda? Há ações efetivas para atender a demanda reprimida nas Unidades de 0 a 3 anos antes desse atendimento? Embora haja repasse de verba Federal, o município conseguirá custear a contrapartida, já que a verba que virá não poderá ser utilizada para folha de pagamento? A atual Matriz Curricular não é atendida com especialistas de Arte e Educação Física para a Educação Básica. Haverá contratações para atender a matriz atual e a nova matriz curricular para ensino integral? Ressalta, ainda, que o município poderia se planejar



e se estruturar para ampliar esse atendimento, contudo no momento não é viável.

- <u>Fabiana Aparecida Misse Maron Rodrigues</u> vota pelo parecer
 DESFAVORÁVEL, mencionando não ser viável a adesão nesse momento.
- Mariana Bonetti Simionato vota pelo parecer DESFAVORÁVEL nesse momento, haja vista a necessidade de maior planejamento e estruturação; explica em sua reflexão que educação, qualidade, equidade e garantia de direitos a todos os envolvidos perpassa a política pública a respeito de escola em tempo integral, pois inicialmente deve-se procurar garantir a base solidificada em estrutura, qualidade e garantia de oferta primeiramente da escola de integral, que vai além do tempo cronológico, pois visa a educação em todo e em qualquer processo dentro do contexto escolar, metodologias ativas, de valia e referência para o educando; a referência inicial neste contexto deve ser realizada de forma completa, pois garantir somente a oferta não embasar a qualidade e tratar de educação e políticas públicas educacionais devem priorizar o alvo deste embate, que são os alunos; para que eles tenham educação de qualidade, garantia de igualdade em seus direitos é necessário maior estudo, empenho e organização da execucação da Escola em Tempo Integral, alvo deste debate.
- Luciana Aparecida dos Santos Almeida vota pelo parecer DESFAVORÁVEL, considerando antes a necessidade de estruturação da Rede, ampliação de jornada de docente que gerará horas extras, contratação de outros profissionais que acarretarão despesas adicionais aos cofres do município; argumenta que a Escola em Tempo Integral é de suma importância na diminuição nas diferenças sociais; ressalta que nesse modelo de escola que os alunos desenvolverão as habilidades associando teoria e prática para o plano de desenvolvimento cognitivo, garantindo maior equidade de oportunidades; antes há que se cumprir a demanda de vagas nas EMEBs de 0 a 3 anos.
- Edivânia Aparecida Gonçalves da Silva Lau vota pelo parecer DESFAVORÁVEL, considerando a necessidade de se realizar adequações nas Unidades Escolares; menciona que há falta de Professores de



Educação Física e Artes nas escolas, além de falta de funcionários no modelo atual; menciona, ainda, que é preciso atender bem o que já temos e depois pensar em ampliar para Escola em Tempo Integral; cita algumas melhorias/ações que precisam ser realizadas para a implantação: reestruturação física das Escolas; contratação de profissionais; projetos de Cultura e Educação Financeira; Laboratório em todas as Unidades Escolares; ampliação nos contratos de alimentação e transporte escolar.

- Mazelei Aparecida de Souza Tarallo Domingues vota pelo parecer DESFAVORÁVEL, mas reconhece a importância em se pensar em oferta de escola em tempo integral, pensando no desenvolvimento global do aluno, pois cria-se oportunidades de vivências diversificadas para atuação em sociedade de forma crítica e cooperativa; menciona que mesmo que seja para um projeto piloto na EMEB Thereza Spina Zacchi, ainda assim seriam necessárias de estruturações físicas, mobiliárias e materiais, bem como a contratação de mais funcionários. Destaca se há planejamento financeiro para atendimento dessa demanda. Ressalta também sobre a EMEB Miguel ocupar as dependências do mesmo prédio até que a reforma termine, o que também dificultaria a adesão; reforça as questões de alimentação escolar, transporte escolar a atendimento da demanda existente de vagas de 0 a 3 anos; agora é hora de pensar em qualidade e não apenas quantidade. Reforça que em outro momento esse atendimento é muito importante.
- Mara Janice da Silva vota pelo parecer DESFAVORÁVEL nesse momento, citando que primeiro precisa se pensar em estruturar as escolas, principalmente espaço físicos e funcionários; primeiro atender bem o que já temos e depois planejar a escola em tempo integral.

5) CONCLUSÃO

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que o Programa Escola em Tempo Integral está embasado nas legislações específicas em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos. Também reconhece a boa intenção na adesão dessa oferta por parte do Poder Executivo.



A Educação é um bem público, de direito social, essencial à qualidade de vida de qualquer pessoa e comunidade, em qualquer tempo e lugar devendo, por isso, estar no centro do projeto de desenvolvimento nacional e local.

Ressalta-se, ainda, que a implantação da escola de tempo integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador.

Precisa ficar claro que pensar em oferta de Escola em Tempo Integral é pensar na qualidade ofertada ao aluno, contudo, essa decisão demanda planejamento e estruturação funcional, predial e de políticas públicas para que, posteriormente, em momento oportuno, o município tenha condições de iniciar esse atendimento e agregar na educação global do aluno, de forma efetiva e eficaz.

6) DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

Após as manifestações individuais e respectivas fundamentações, por 8 votos a 0, o Conselho Municipal de Educação aprova o presente Parecer com opinião DESFAVORÁVEL à adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, nesse momento.

Ana Luiza de Oliveira Pinheiro

Edivânia Aparecida Gonçalves da Silva Lau

Fabiana Aparecida Misse Maron Rodrigues

Luciana Aparecida dos Santos Almeida

Mara Janice da Silva

Mariana Bonetti Simionato

Mazelei Aparecida de Souza Tarallo Domingues

Neli Aparecida de Oliveira

Cabreúva, 09 de outubro de 2023.

Contato: <u>conselhomunicipaldeeducacao@cabreuva.sp.gov.br</u> Município de Cabreúva – Estado de São Paulo – Brasil